



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CNPJ: 41.522.129/0001-47 Tel. (86) 3255-1125



**DECRETO Nº 018/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

*Prorroga e determina, nas redes públicas e privadas, a suspensão das aulas, como medida excepcional para o enfrentamento ao Covid-19, e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO**, Estado de Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 18.902, de 23 de março de 2020 que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 18.913 de 30 de março de 2020, de 23 de março de 2020 que prorroga e determina, nas redes públicas e privadas, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências e nº 18.966, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais do Estado, sob a coordenação da Secretaria Estadual da Saúde – SESAPI que orienta pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004/2020 de 30 de março de 2020 que declarou "estado de calamidade pública", no Município de Sigefredo Pacheco;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 005/2020 de 31 de março de 2020, nº 012/2020 de 30 de abril de 2020 e nº 015/2020 de 18 de maio de 2020 que prorrogou e determinou, nas redes públicas e privadas, a suspensão das aulas, como medida excepcional para o enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação do COVID-19; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal.

**§1º** A determinação de suspensão das aulas se estende para as redes públicas municipais de ensino e para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

**§2º** A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispensa atividade presencial.

**Art. 2º** As medidas excepcionais de suspensão das aulas da rede pública municipal determinadas por este Decreto permanecem em vigor até 01 de julho de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
 OSCAR BARBOSA DA SILVA  
 Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **DANIEL DOS SANTOS BARROS (DENTAL MAIS SORRISO) – ME, CNPJ: 24.929.858/0001-01**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVIRUS, no valor global de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Prata do Piauí - PI, 16 de junho de 2020.

**Willhelm Barbosa Lima**  
 Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo:** nº 024/2020 - DSP

**Procedimento Licitatório:** nº 010/2020

**Modalidade:** DISPENSA

**Fundamentação Legal:** Art. 4º Lei Federal 13.979/2020, Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVIRUS.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI.

**Contratado:** DANIEL DOS SANTOS BARROS (DENTAL MAIS SORRISO) – ME, CNPJ: 24.929.858/0001-01, localizado na Rua Rui Barbosa (Zona Norte), nº 1776, bairro: Matinha, Teresina – PI, representada por seu representante legal.

**Assinatura:** 16 de junho de 2020.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**Valor Global:** R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

**Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município/ FMAS/ FPM/ RP e Outros.

**Willhelm Barbosa Lima**  
 Prefeito Municipal